



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP 84.140-000 – Telefone: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO N.º 135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Lei Municipal n.º 1.174, de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º Este decreto altera a Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

Art. 2.º Fica atualizada a Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 3.º À Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação, serão delegadas as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação e políticas de habitação de interesse social, e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na legislação municipal, na política municipal e especialmente o disposto no plano municipal de habitação de interesse social;

II - Apreciar, analisar e aprovar os orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do fundo municipal de habitação e das políticas de habitação de interesse social;

III - Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - Deliberar sobre as contas do fundo municipal de habitação, e aquelas vinculadas à execução da política municipal de habitação de interesse social;

V - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao fundo municipal de habitação e política municipal de habitação de interesse social, nas matérias de sua competência;

VI - Elaborar e aprovar seu regimento interno, que será veiculado na forma de decreto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP 84.140-000 – Telefone: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

§ 1.º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o fundo municipal de habitação vier a receber recursos federais.

§ 2.º A Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3.º A Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 4.º A composição da Comissão Permanente de Gestão, com mandato de três anos, será constituída por:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Titular: Thayse de Paula Padilha, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;
- b) Suplente: José Bráilio Scheremeta Lino, Técnico do Departamento Municipal de Obras.

II - Representantes de Entidades e/ou Movimentos Populares:

- a) Titular: Delourdes Vieira Goes, representante da entidade sindical;
- b) Suplente: Mariana Kampa Weigand, representante da área rural.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

Elias Jociid Gomes da Costa
Prefeito Municipal